

DIÁRIO DE NOTÍCIAS		COMÉRCIO DO PORTO	
SÉCULO		DIÁRIO POPULAR	
JORNAL DO COMÉRCIO		DIÁRIO DE LISBOA	
PRIMEIRO DE JANEIRO		CAPITAL	
JORNAL DE NOTÍCIAS		REPÚBLICA	
DIÁRIO DE NOTÍCIAS	3/11/1974		

(Punchal)

PREVÊ O PROGRAMA DE ACÇÃO DO MINISTÉRIO DOS ASSUNTOS SOCIAIS

SUBSÍDIO PARA HABITAÇÃO SERÁ CONCEDIDO ÀS FAMÍLIAS COM MENOS DE SEIS CONTOS MENSAIS

LISBOA, 2 — Entre as medidas de execução previstas no programa do Ministério dos Assuntos Sociais, aprovado pelo Conselho de Ministros, figura a criação de novos esquemas de abono de família, nomeadamente a «prestação familiar para habitação» aos agregados com menos de 6000\$00 de rendimento, bem como o subsídio de desemprego.

Relativamente a essas medidas, que visam tornar mais justa a sociedade portuguesa, o ministro dos Assuntos Sociais, eng.ª Maria de Lurdes Pintassilgo, fez uma comunicação na RTP em que equacionou alguns aspectos fundamentais da política social (desde a infância à terceira idade), tendo a certo passo afirmado o seguinte:

Não vamos tentar realizar, o Governo Provisório e o Ministério dos Assuntos Sociais, uma política social nova nos seus objectivos e nas medidas necessárias para realizar esses objectivos. Importa, no entanto, sublinhar que esta política tem claramente três coordenadas. A primeira é a de procurar um caminho solidário e socializante na vida portuguesa. A segunda é o reconhecimento de que a sua realização depende de vontade do povo. Povo que tanto é a população que recebe os serviços como os sessenta mil funcionários que integram este Ministério. E assenta ainda esta política na convicção de que o caminho traçado para a sociedade portuguesa é um caminho original e genuinamente nacional.

Ora, é, neste contexto, perante estas três coordenadas, que nós podemos definir os três objectivos dos Ministérios, ontem aprovados

no Conselho de Ministros: a criação gradual de um sistema integrado de segurança social, o lançamento das bases do Serviço Nacional de Saúde e a realização progressiva de uma política global de acção social.

AS MEDIDAS PREVISTAS

Das numerosas medidas previstas no programa de acção do Ministério dos Assuntos Sociais, salientam-se as seguintes:

— Prestação familiar para habitação aos agregados com menos de 6000\$00 mensais de rendimento (dependente das disponibilidades financeiras).

— Estudo de normas de aquisição de equipamentos electrodomésticos para utilização colectiva, em subúrbios urbanos e de instalações frigoríficas e de lavandaria em meio rural.

— Estudo das consequências da eliminação de actividades lucrativas no domínio dos acidentes de trabalho e doenças profissionais pelas companhias de seguros, através da integração no Sistema Integrado de Segurança Social da protecção social dos trabalhadores com acidentes de trabalho.

— Finalização (em conjunto com o Ministério do Equipamento Social e Ambiente e Ministério das Finanças) do projecto de decreto-lei relativo à prestação social (subsídio) de desemprego.

— Aumento das pensões de velhice em meio rural.

— Aumento das pensões atribuídas antes de 1-1-74 em pelo menos 15 por cento, a partir de 1-1-75 (existem 250 000 beneficiários da Previdência e o agravamento do custo de vida em 74 terá sido de 40 por cento).

Atribuição do 13.º mês de pensão, a exemplo do Estado.

— Complemento das pensões de invalidez e velhice iniciadas antes de 1-1-74, sempre que o beneficiário tenha cônjuge a cargo.

— Criação de pequenas unidades residenciais que permitam o acolhimento dos idosos que não têm família.

— Total remodelação dos actuais asilos de 3.ª idade.

— Criação de um acréscimo de 20 por cento de pensão para os grandes inválidos que requerem a presença quase constante de outra pessoa.

— Implementação do decreto-lei que determina a passagem dos serviços médico-social da Secretaria de Estado da Segurança Social para a Secretaria de Estado da Saúde.

— Reorganização dos centros de saúde e de outros equipamentos locais de modo a que se estabeleça a prevenção e a protecção sanitária nos domínios mais prementes.

— Estabelecimento das coordenadas de uma campanha de saúde pública com particular incidência nas áreas de maior urgência.

— Definição do papel a desempenhar e integração destas unidades no Serviço Nacional de Saúde.

— Elaboração de medidas legislativas tendentes à redução da margem de lucro na venda de medicamentos e à aquisição de unidades fabris fornecedoras dos serviços do Estado.

— Redução drástica de fabrico e importação de produtos medicamentosos à base dos mesmos produtos químicos.